



Vladmir Oliani

Leiloeiro Público Oficial

Matrícula nº 008 JUCER/RO

EDITAL DE LEILÃO

CREDISIS

JICRED – COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO

MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS

DATA DO LEILÃO: 20 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, horário local

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO: Nas quartas-feiras, no horário das 14:00 às 15:00.

Os lotes de 01 a 33, Depósito 01, na Rua Xapuri, 2662, bairro São Pedro, 2º Distrito, Ji-Paraná/RO.

Os lotes de 34 a 63, Depósito 02, na Rua Terezina, bairro Nova Brasília, 2º Distrito, Ji-Paraná/RO.

Maiores informações com o leiloeiro através do telefone 99981-1985, ou no site abaixo.

O LEILÃO SERÁ ELETRÔNICO, através do site: <https://www.leiloesaquiari.com.br/>EDITAL COMPLETO: <https://www.leiloesaquiari.com.br/>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA DOESTE

Estado do RONDÔNIA

Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3º Termo aditivo do contrato nº 96/2023, objetivando a Dilatação do Prazo de Vigência, cujo término passa a ser em 11/04/2025 com finalidade de garantir a finalização adequada dos serviços pendentes na CONSTRUÇÃO DE MÓDULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE, decorrente da Tomada de Preços nº 13/2022, que entre si celebraram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE e a L.P.M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.372.416/0001-45 e aditivam o contrato por mais 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/e §1º, da Lei nº. 8.666/93

Nova Brasilândia D'Oeste, 11 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA DOESTE

Estado do RONDÔNIA

Exercício: 2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 2º Termo aditivo do contrato nº 104/2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE II-A), DEVIDAMENTE LICENCIADO E EM OPERAÇÃO NAS PROXIMIDADES DE CADA POLO, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES NECESSÁRIAS DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, decorrente da Inexigibilidade nº 16/2023, que entre si celebraram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE e a MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.099.538/0001-19 e aditivam o contrato na importância de R\$ 320.892,00 (trezentos e vinte mil, oitocentos e noventa e dois reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste, 04 de fevereiro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

www.eleicoes.com.br

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF nº 011.462.491, em 11/02/2025 - 19:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e pelo link: <https://app.nova-brasilandia.ro.sistemas.com.br/documento/documento/assinado/9207>. Folha 1 de 1

PREFEITURA DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVOEXTRATO DO CONTRATO Nº 08/PMNBO/2025
PROCESSO Nº 7945/2023CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: GM AUTO PEÇAS, PNEUS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO

O objeto do presente termo contratual é:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recapagem com duplagem Pneu 17,5/25 com 16 lonas	24,00	Serv.	RS4.390,00	RS 105.360,00
2	Recapagem com duplagem Pneu 14,00/24 com 16 lonas	15,00	Serv.	RS3.480,00	RS52.200,00
3	Recapagem com duplagem Pneu 12/16,5 com 16 lonas	4,00	Serv.	RS1.770,00	RS 7.080,00
4	Recapagem 12,5/80-18 Pneu com 16 lonas	6,00	Serv.	RS1.140,00	RS 6.840,00
5	Recapagem Pneu 18,4-30 com 16 lonas	4,00	Serv.	RS3.030,00	RS12.120,00
6	Recapagem com duplagem Pneu 14,00/24 com 16 lonas	1,00	Serv.	RS3.480,00	RS3.480,00

São partes integrantes do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº 7945/2023.

DO VALOR

Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **RS187.080,00 (cento e oitenta e sete mil e oitenta reais)**, conforme consta na nota de empenho nº 28/2025, no Processo Administrativo Nº 7945/2023.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade	02.007.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Orçamentária		
Prog. Trabalho	26.782.0013.2.518	Manutenção da Infraestrutura do Município
Natureza da Despesa	3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Dodolbramento	19.00	Manutenção e Conservação de Veículos
Fonte de Recursos	1.5000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Nota de Empenho nº 28/2025.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2025, anexado ao processo administrativo 7945/2023.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2025.

Rua Riachuelo, nº 2552, Setor 14- CEP: 76.958.000 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO
Telefones: (69) 3418-2239
www.nova-brasilandia.ro.gov.brPrefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste
Este documento foi assinado digitalmente por CLODOALDO ALVES PEDROSO (CPF nº 011.462.491, em 11/02/2025 - 19:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e pelo link: <https://app.nova-brasilandia.ro.sistemas.com.br/documento/documento/assinado/9207>. Folha 2 de 2ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 06/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 029/2025, TORNA PÚBLICO aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1856/2024, que será julgada por MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a aquisição de materiais pensos (gazes, luvas e kits papanicolau), Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 09:00h do dia 17/02/2025, horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br.

Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 11 de fevereiro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 029/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 83/SEMSAU/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 235.925,00 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo de EXECUÇÃO INDIRETA, que será julgada pelo REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 17/02/2025.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/02/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 11 de FEVEREIRO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/PMC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA RETOMADA DA OBRA INACABADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO (25,80x38m) CONFORME PACTUAÇÃO ORIGINALMENTE POR MEIO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 15420 E CONVÊNIO Nº 8236, DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, LINHA 180 KM 25, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 167.509,77 (Cento e sessenta e sete mil quinhentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 21/03/2025 às 09h10min. (horário de Brasília)CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço GlobalMODO DE DISPUTA:
AbertoPREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
() Sim / (x) NãoLOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.brDENIZE REGINA DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

LIGUE - 3421-6853

anuncie
conosco



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO Nº 1015/SEMAD/2024

Aos 12 dias do mês fevereiro do ano de 2025, na sala do setor de licitações, nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agenilton dos Santos Filho, e as empresas abaixo. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de centrais de ar condicionadas.

1 - OBJETO
Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de centrais de ar condicionadas, visando atender na climatização das dependências da sede da Prefeitura Municipal, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações dos aparelhos de condicionadores de ar, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, UND, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Contains items 01 and 02 for air conditioning units.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, Marca, UNID, UND, Quant., V. UNIT, V. TOTAL. Contains items 01 and 02 for air conditioning units.

3 - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição dos aparelhos de condicionadores de ar.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- 4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da Prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou a sua capacidade de gerenciamento.
4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.
4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no comprometimento de não ter a obrigação de aceitar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO
5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competrá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuidia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA
8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.1.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
8.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com aprovação repercussão sobre os preços registrados;
9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2.1. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem firmado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que suplantasse impossível o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcionada entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;
10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO
11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
11.1.1. for liberado;
11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;
11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
12. DAS PENALIDADES
12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
13.1. A Gestão do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da CSRSP responsável;
b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
14.1. Fase - Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos aparelhos de condicionadores de ar, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos aparelhos de condicionadores de ar, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos aparelhos de condicionadores de ar
14.2.1. Os aparelhos de condicionadores de ar ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os aparelhos de condicionadores de ar, sempre que notificado a faz-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos aparelhos de condicionadores de ar, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15.1 - O pagamento ocorrerá em até o 20 (vinte) dias, após o recebimento dos aparelhos de condicionadores de ar, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplimento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

- 16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. atualização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretariamunicipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.332/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Agenilton dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

BELA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS MAITE LTDA
CNPJ: 39.921.715/0001-12

J R MACHADO IMP. E EXP.
CNPJ: 53.553.859/0001-94

JERICOS

17ª corrida inicia na sexta-feira, 14

(Da Redação) A 17ª edição da Corrida Nacional de Jericos Motorizados será realizada entre os dias 14 e 16 de fevereiro, em Alto Paraíso, como parte das comemorações do aniversário de emancipação política do município. O evento, já consolidado no calendário local, atrai competidores e turistas de diversas regiões do Brasil, movimentando a economia local. Os Jericos motorizados são veículos artesanais, construídos com peças de carros, caminhões e máquinas agrícolas, originalmente adaptados para o trabalho no campo. Com criatividade, os competidores transformam as máquinas em veículos de corrida, que enfrentam circuitos desafiadores, cheios de lama. A programação inicia, na sexta-feira (14), com a abertura dos stands e praça de alimentação (16h). Em seguida, vem a Etapa Classificatória do Supercross (19h) e shows com bandas regional (21h) nacional (1h). No sábado (15), treinos dos Jericos e Jeeps (12h), final do Supercross (16h), premiação do Supercross (22h30), show com banda nacional (23h) e show com DJ (0h). Encerrando o evento, no domingo (15), treino oficial dos Jericos (10h), apresentação do Jeep Clube e Fusca Cross (11h), largada da 17ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados (12h), entrega da premiação (16h30) e encerramento (17h). Com informações ge.ro.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 001/2025

O agente de contratação do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 198/2024, CONTRATAÇÃO DIRETA - **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2025**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE ROSAS VERMELHAS NATURAIS**.

Abertura (sessão de disputa de preços) dia **18/02/2025, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 09:00h até 12h00min** (horário de Brasília).

O valor estimado da aquisição é **R\$ 2.958,40 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**.

O edital está disponível pelo site https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/modalidade/4/www.licitanet.com.br, sala do Departamento de Contratações ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min às 13h00min e das 15h00min às 17h00min.

Demais informações telefone **(69) 3465-1112**, cpl@teixeirapolis.ro.gov.br, ou na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 12 de Fevereiro de 2025.

ENIR EGERT MOTA
Agente de Contratação
Portaria N: 063/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 142/2025**
CONTRATADA: DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO
CNPJ: 43.836.792/0001-41

No valor de: Prestação de serviços: R\$ 4.580,00 (QUATRO mil E QUIENTOS E OITENTA reais).

Com o objetivo de: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX

Inexigibilidade de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO no processo de credenciamento para fornecimento de refeição tipo marmitex.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis/RO, 12 de Fevereiro 2025.

Diogo Dias Guedes
Secr. Mun. Agric. Infra. e. Meio Ambiente
Port. n.º 4/ GAB /2025 de 02/01/2025

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-139/2025**.
CONTRATADA: JOSE SALVADOR FERNANDES
CNPJ: 29.826.155/0001-63.

No valor de: R\$ 9.990,84 (nove mil novecentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES EIRELI-EPP
Com o objetivo de: Contratação de empresas para prestação de serviços de lavagens e higienização dos ônibus que atendem o transporte escolar, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Conforme parecer no credenciamento da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Eronildo da Silva Freitas
Secretário de Educação

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer no credenciamento da procuradoria jurídica. Adjudico e homologo o objeto por Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa **Jose Salvador Fernandes**, inscrita sob o CNPJ nº **29.826.155/0001-63**.

Com o objetivo de: **Contratação de pessoas jurídicas para serviços de Lavagem e Borracharia**. No valor de: **R\$ 3.166,00 (três mil, cento e sessenta e seis reais)**.

Com vista a atender as necessidades do SEMSAU com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º **GI-141/2024**. A adjudicação e a homologação do presente é feita nos termos do artigo **74**, da Lei nº **14.133/2021**.

Por fim, Eu, **Tatiane do Amaral Alencar Ramirez Real** Secretária Municipal de Saúde de Teixeiraópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Tatiane do Amaral Alencar Ramirez Real
Secretária Municipal De Saúde
Port. N.º. 058/2025

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A **FERNANDO DE SOUZA PEREIRA** 86606301220 Localizada na Rua Frei Caneca Nº2322 Bairro Ernandes Gonçalves Presidente Médico RO CEP: 76.916-000 CNPJ:12.707.359/0001-82 torna público que requereu a SEDAM (Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental), em 13/02/2025, a Renovação da Licença Ambiental de Operação conforme Processo nº1801/04626/2019, para a atividade de Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

COMPARECIMENTO DE RETORNO AO TRABALHO

A Empresa, **DISTRIBOI IND COM E TRANSP CARNE BOVINA LTDA**. Inscrita no CNPJ: 22.882.054/0003-22, localizada à Av. Brasil nº 5930, Bairro: Habitar Brasil, nesta cidade de Ji-Paraná / RO. Solicita o comparecimento do funcionário **Sr. GUSTAVO LUIS ALVES FERREIRA**, portador da CTPS n.º 045818 Série 322/RO, para que apresente motivo que impede seu comparecimento ao trabalho. Caso contrário, fica considerada sua atitude como ato de renúncia ao cargo, ficando V. Sª. Demitido por abandono de emprego, na forma do dispositivo citado na CLT, nos termos do artigo 482, alínea I, restando consignado o prazo de 24 (vinte e quatro horas) a contar desta para que reinicie suas atividades ou justifique, no mesmo prazo.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SENAD EDITAL DO LEILÃO Nº 02/2025 - CONTRATO Nº 02/2022/RO

ALIENAÇÃO ANTECIPADA/DEFINITIVA - TRAFICO DE DROGAS/OUTROS CRIMES - BENS MÓVEIS
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas - SENAD, c/ apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Rondônia, neste ato repres. p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, torna público **Leilão**, a partir da inserção do leilão no site da Leiloeira, **encerr. dia 20/03/25**; Anexo I e II (Outros Crimes): **1º encerr. a partir das 09h** (lances iguais/sup. a avaliação) e **2º encerr. a partir das 10h** (lances não inf. a 80% da avaliação); Bens Anexo III (Tráfico de Drogas) c/ **encerr. a partir das 10h**, p/ site www.deonizialeiloes.com.br; p/ maior lance, p/ venda dos bens (constituem os lotes discriminados nos anexos deste edital). **Proc. 08129.013208/2021-97**. Leiloeira: **DEONIZIA KRATCH**, p/ força do contrato nº **02/2022-RO**. Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. Os bens serão leiloados c/ se encontram, s/ garantia. A Leiloeira, a SENAD e a CPAAB/RO não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira respons. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato de arrematação, p/ cada lote, p/ lance virtual, o sistema emitirá boleto bancário no valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% correspondente à comissão do Leilão. A descrição do bem se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão p/ eliminação de distorções, acaso verificadas. Informações adicionais serão prestadas pela Leiloeira Púb. Of., via e-mail contato@deonizialeiloes.com.br e tel.: 0800-707-9339. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no site supramencionado. Em 29/01/25.**
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Rondônia
Portaria Nº 2374/2024 - GAB/SR/PF/RO no dia 23 de fevereiro de 2024
Marcelo Toledo Bezerra - Presidente da Comissão

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme parecer no chamamento público da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES - OAB 412 A/RO, adjudico e homologo o objeto por Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa **DENISE VIEIRA RAMOS DE CASTRO**, inscrita sob o CNPJ nº 43.836.792/0001-41.

Prestação de serviços no valor de 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais).

Com o objetivo de Contratação de FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX. Com vista a atender as necessidades da SAIMA com base nos demais documentos contidos nos autos processo n.º GI-142/2025. A adjudicação e a homologação do presente são feita nos termos do artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, Eu, **DIOGO DIAS GUEDES**, Secretário Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente de Teixeiraópolis/RO, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeiraópolis/RO, em 12 de Fevereiro de 2025.

Diogo Dias Guedes
Secr. Mun. Agric. Infra. e. Meio Ambiente
Port. n.º 4/ GAB /2025 de 02/01/2025